



IGARASSU
PREFEITURA MUNICIPAL

**Trabalho
que faz
História**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE IGARASSU
DIRETORIA DE TRANSPORTE**

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 036/2024

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação de empresa para a prestação de serviços de seguro total veicular, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, atos danosos praticados por terceiros, acidentes pessoais por passageiros e assistência 24 horas, conforme as condições e especificações deste termo.

ITEM	COBERTURA	VEÍCULO / MARCA	CATSER	VLR. UNT.	VLR. TOTAL
1	TOTAL + RCO	SEGURO VEÍCULAR - MARCOPOLO/VOLARE V8L EO. CHASSI: 93PB54M10DC046560. PLACA: PGL6726. FABRICAÇÃO/MODELO: 2013/2013.	22764	R\$ 5.060,66	R\$ 5.060,66
2	TOTAL + RCO	SEGURO VEÍCULAR - VW/15.190 EOD E.S.ORE. CHASSI: 9532882W5BR136071. PLACA:PFD2E84. FABRICAÇÃO/MODELO: 2011/2011.	22764	R\$ 3.993,12	R\$ 3.993,12
3	TOTAL + RCO	SEGURO VEÍCULAR - VW/15.190 EOD E.S.ORE. CHASSI: 9532882W1BR133801. PLACA:PFD0934. FABRICAÇÃO/MODELO: 2011/2011.	22764	R\$ 3.993,12	R\$ 3.993,12
4	TOTAL + RCO	SEGURO VEÍCULAR - VW/15.190 EOD E.S.ORE. CHASSI: 9532E82W2DR322629. PLACA:PGO2012. FABRICAÇÃO/MODELO: 2013/2013.	22764	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00



IGARASSU
PREFEITURA MUNICIPAL

Trabalho
que faz
História

5	TOTAL + RCO	SEGURO VEÍCULAR - MERCEDES BENZ - MICRO ONIBUS - LO 915. CHASSI: 9532882WXBR100988. PLACA: PEP6038. ANO/FABRICAÇÃO: 2010/2011	22764	R\$ 5.379,21	R\$ 5.379,21
6	TOTAL + RCO	SEGURO VEÍCULAR - VW/15.190 EOD E.S.ORE. CHASSI:9532E82W9DR308646 . PLACA:PGD6424. FABRICAÇÃO/MODELO: 2012/2013.	22764	R\$ 5.621,88	R\$ 5.621,88
7	TOTAL + RCO	SEGURO VEÍCULAR - IVECO/CITYCLASS 70C17. CHASSI: 93ZL68C01E8453850. PLACA:OYR0854. FABRICAÇÃO/MODELO: 2013/2014	22764	R\$ 4.334,19	R\$ 4.334,19
8	TOTAL + RCO	SEGURO VEÍCULAR - MARCOPOLO/VOLARE V8L EO. CHASSI: 93PB42G3PAC033802. PLACA: NXW7190. FABRICAÇÃO/MODELO: 2010/2010.	22764	R\$ 2.043,00	R\$ 2.043,00
9	TOTAL + RCO	SEGURO VEÍCULAR - VW/15.190 EOD E.S.ORE. CHASSI: 9532E82W5DR308238. PLACA:PFD6594. FABRICAÇÃO/MODELO: 2012/2013.	22764	R\$ 6.247,39	R\$ 6.247,39
10	TOTAL + RCO	SEGURO VEÍCULAR - VW/15.190 EOD E.S.ORE. CHASSI: 9532E82W2KR911760. PLACA:PDL4520. FABRICAÇÃO/MODELO: 2018/2019.	22764	R\$ 6.294,31	R\$ 6.294,31
11	TOTAL + RCO	SEGURO VEÍCULAR - VW/15.190 EOD E.S.ORE. CHASSI: 9532E82W7KR911625. PLACA:PDN3450. FABRICAÇÃO/MODELO: 2018/2019.	22764	R\$ 6.294,31	R\$ 6.294,31



12	TOTAL + RCO	SEGURO VEÍCULAR - VW/15.190 EOD E.S.ORE. CHASSI: 9532E82WXKR912221. PLACA:PDN3750. FABRICAÇÃO/MODELO: 2018/2019.	22764	R\$ 6.212,00	R\$ 6.212,00
13	TOTAL + RCO	SEGURO VEÍCULAR - IVECO/BUS 10190E. CHASSI:93ZK01BDZN8942568. PLACA:QYW3A91. FABRICAÇÃO/MODELO:2021/2 022.	22764	R\$ 4.653,90	R\$ 4.653,90
14	TOTAL + RCO	SEGURO VEÍCULAR - VW/NEOBUS 15.190 ESC. CHASSI: 9532E82W3PR029651. PLACA:RZS9H67. FABRICAÇÃO/MODELO: 2022/2023.	22764	R\$ 7.635,51	R\$ 7.635,51
15	TOTAL + RCO	SEGURO VEÍCULAR - VW/NEOBUS 15.190 ESC. CHASSI: 9532E82W3PR027768. PLACA:RZS9I37. FABRICAÇÃO/MODELO: 2022/2023.	22764	R\$ 7.635,51	R\$ 7.635,51
16	TOTAL + RCO	SEGURO VEÍCULAR - VW/NEOBUS 15.190 ESC. CHASSI: 9532E82W3PR023414. PLACA:RZS9H27. FABRICAÇÃO/MODELO: 2022/2023.	22764	R\$ 7.635,51	R\$ 7.635,51
17	TOTAL + RCO	SEGURO VEÍCULAR - VW/NEOBUS 15.190 ESC. CHASSI: 9532E82W3PR023395. PLACA:RZS9F47. FABRICAÇÃO/MODELO: 2022/2023.	22764	R\$ 7.635,51	R\$ 7.635,51
18	TOTAL + RCO	SEGURO VEÍCULAR - VW/NEOBUS 15.190 ESC. CHASSI: 9532E82W2PR029785. PLACA:RZS9G77. FABRICAÇÃO/MODELO: 2022/2023.	22764	R\$ 7.635,51	R\$ 7.635,51



19	TOTAL + RCO	SEGURO VEÍCULAR - CHEV/SPIN 18L AT PREMIER. CHASSI: 9BGJP7520PB169057. PLACA: RZQ7F80. FABRICAÇÃO/MODELO: 2022/2023.	22764	R\$ 3.747,51	R\$ 3.747,51
20	TOTAL + RCO	SEGURO VEÍCULAR - CHEV/SPIN 18L AT PREMIER. CHASSI: 9BGJP7520PB165886. PLACA: RZQ7E20. FABRICAÇÃO/MODELO: 2022/2023.	22764	R\$ 3.747,51	R\$ 3.747,51
21	TOTAL + RCO	SEGURO VEÍCULAR - MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO. CHASSI: 93PB58A10PC071026. PLACA:SNL0B89. FABRICAÇÃO/MODELO: 2023/2023.	22764	R\$ 5.740,00	R\$ 5.740,00
22	TOTAL + RCO	SEGURO VEÍCULAR - MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO. CHASSI: 93PB58A10PC071081. PLACA:SNL3J93. FABRICAÇÃO/MODELO: 2023/2023.	22764	R\$ 5.740,00	R\$ 5.740,00
23	TOTAL + RCO	SEGURO VEÍCULAR - MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO. CHASSI: 93PB58A10PC071008. PLACA:SNL2B25. FABRICAÇÃO/MODELO: 2023/2023.	22764	R\$ 5.740,00	R\$ 5.740,00
24	TOTAL + RCO	SEGURO VEÍCULAR - MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO. CHASSI: 93PB58A10RC100215. PLACA:SOB3I43. FABRICAÇÃO/MODELO: 2024/2024.	22764	R\$ 3.530,00	R\$ 3.530,00
25	TOTAL + RCO	SEGURO VEÍCULAR - VW NEOBUS 8.18 OE. CHASSI: 953AD5TF8SR000957. PLACA:SNZ1H74. FABRICAÇÃO/MODELO: 2024/2025	22764	R\$ 4.803,49	R\$ 4.803,49



26	TOTAL + RCO	SEGURO VEÍCULAR - IVECO/BUS 1521 0E-C. CHASSI: 93ZK61LFZS8705405. PLACA:SOE3E92. FABRICAÇÃO/MODELO:2024/2 025.	22764	R\$ 3.186,47	R\$ 3.186,47
27	TOTAL + RCO	SEGURO VEÍCULAR - MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO. CHASSI: 93PB58A10RC100150. PLACA:SOE7F70. FABRICAÇÃO/MODELO: 2024/2024.	22764	R\$ 3.530,00	R\$ 3.530,00
TOTAL ESTIMADO = R\$ 140.269,62 (cento e quarenta mil duzentos e sessenta e nove reais e sessenta e dois centavos).					

2. PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 A prestação de serviço de bens é enquadrada como continuado tendo em vista que é necessário para manter os veículos assegurados afim de evitar qualquer dano que possa afetar o funcionamento das unidades de ensino vinculadas a Secretaria Municipal de Educação de Igarassu, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontram-se descritos no Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2024, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

A solução será a contratação de seguro veicular que cobrirá os danos materiais ocorridos aos veículos da instituição, bem como servidores, alunos e terceiros que se acidentarem. A especificação da execução do objeto consta no item 5, abaixo.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 GARANTIAS BÁSICAS DAS COBERTURAS COMPREENSIVAS:

- Seguro Total (Compreensivo);
- O Seguro deverá cobrir, com cobertura compreensiva, além das coberturas indicadas, no mínimo as seguintes características básicas:
 - Danos totais causados ao veículo segurado por acidentes de trânsito tais como: colisão, capotagem, queda acidental, abalroamento, tombamento, riscos de operação;



IGARASSU
PREFEITURA MUNICIPAL

Trabalho
que faz
História

- b) Acidentes durante o transporte do veículo segurado por meio apropriado;
- c) Atos de Vandalismo;
- d) Inundação, alagamento, ressacas, ventos fortes, granizo e queda acidental de qualquer agente ou objeto externo sobre o veículo;
- e) Danos causados à pintura por acidente ou por terceiros;
- f) Danos causados aos pneus, em caso de acidente;
- g) Danos em vidros;
- h) Danos em faróis, lanternas e retrovisores;
- i) Danos causados ao veículo segurado, após roubo, furto ou avarias em partes do veículo;
- j) Incêndio ou explosão que danifique total ou parcialmente o veículo;
- l) Danos causados ao veículo segurado, após roubo ou furto total, se o mesmo vier a ser recuperado antes do pagamento da indenização;
- k) Roubo ou Furto do Veículo segurado;
- l) Incêndio ou Explosão do veículo segurado;
- m) Em caso de furto localizado, o valor das despesas com socorro e salvamento, deverá ser somado ao valor dos demais prejuízos indenizáveis para fins de dedução da franquia;
- n) Compreende como Equipamento e Acessórios tudo que estiver no veículo em questão que não seja original de fábrica (Exemplo: Radio, Giroflex, Sirene, Plotagem, Insufilm, Calha de Chuva, etc);
- o) Cobertura contratada para atos de vandalismo (tumultos, greves, lockout, etc);
- p) Cobertura para basculamento de veículos, sendo coberto para segurado e terceiros;
- q) Cobertura de todos os danos materiais e corporais causados a transportados (Passageiros e Tripulantes), quando contratado até o valor estabelecido;
- r) Emissão da apólice especificando a cobertura e valor contratado;
- s) Emissão da apólice e entrega das apólices em no máximo 15 dias;
- t) O transporte de pessoas ocupantes do veículo, na ocorrência de avaria ou evento coberto, até uma unidade vinculada à Secretaria de Educação de Igarassu/PE mais próxima da ocorrência do evento;

5.2 Os valores das COBERTURAS do seguro são os seguintes:

COBERTURA COMPREENSIVA (TOTAL)	VALOR SEGURADO
Casco Cobertura Compreensiva – Ônibus	110% da Tabela FIPE. (Franquia Casco de R\$ 15.000.00).
Casco Cobertura Compreensiva – Spin	110% da Tabela FIPE. (Franquia Casco de R\$ 5.000.00).
RCO Responsabilidade Civil Obrigatória para Passageiros e Tripulantes (conforme Manual do Transporte Escolar emitido pelo TCE/PE e aprovado pela Resolução TC nº 156/2021)	R\$ 1.000.000,00 - (não será cobrado franquia para esta cobertura)
RCF Danos Materiais causados a Terceiros	R\$ 200.000,00 - (não será cobrado franquia para esta cobertura)



IGARASSU
PREFEITURA MUNICIPAL

Trabalho
que faz
História

RCF Danos Corporais Causados a Terceiros	R\$ 200.000,00 - (não será cobrado franquia para esta cobertura)
DMO - Danos Morais	R\$ 20.000,00 - (não será cobrado franquia para esta cobertura)
APP Acidente por Passageiros Morte	R\$ 100.000,00 - (não será cobrado franquia para esta cobertura)
APP Acidente por Passageiros Invalidez	R\$ 100.000,00 - (não será cobrado franquia para esta cobertura)
Assistência 24 horas (Guincho), taxi, hotel, carga de bateria: sem limite de acionamentos e quilometragem livre	(não será cobrado franquia para esta cobertura)
Cobertura de Vidros, faróis, lanternas e retrovisores: sem limites de acionamentos	(não será cobrado franquia para esta cobertura)
Carro Reserva para os terceiros: Prazo até a seguradora consertar o veículo ou Pagamento da Indenização do Sinistro (modelo disponível: popular nacional básico 1.0 ar e direção).	(não será cobrado pagamento de Caução na locação do veículo)
Cobertura de 5% de Despesas extra	Pagamento de 5% (cinco por cento) da indenização do veículo segurado, na hipótese de ocorrência de sinistro com perda total do veículo segurado - (não será cobrado franquia para esta cobertura)

5.3 As condições do seguro aplicam-se única e exclusivamente a sinistros ocorridos no território nacional.

5.4 O seguro será prestado na modalidade de adesão, devendo a empresa entregar o Termo, Contrato de Adesão ou Apólice a Secretaria de Educação de Igarassu acompanhado das Condições Gerais do seguro onde constarão as regras e regulamentos do seguro, não podendo contrariar o disposto no Termo de Referência, no prazo de 15 dias.

5.5 Reserva-se à seguradora contratada ou aos interessados em participar da licitação o direito de proceder à inspeção e vistoria dos veículos que serão segurados e a averiguação das circunstâncias que aos mesmos se refiram.

6. VISTÓRIA DE VEÍCULOS

a) As empresas interessadas PODERÃO vistoriar as dependências da Contratante onde os serviços serão prestados, até o 3º (terceiro) dia anterior à data de abertura da sessão pública.

b) A visita técnica deverá ser previamente agendada através do telefone 81 9 8888-5503, no horário das 08h às 12h e realizada na Rua Maria Haydê, 22, Campina de Feira – IGARASSU/PE



IGARASSU
PREFEITURA MUNICIPAL

**Trabalho
que faz
História**

- c) Para a realização da vistoria, o representante da empresa deverá estar devidamente identificado.
- d) Tendo em vista a faculdade da realização de vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas contratualmente.
- e) A não realização da vistoria não é motivo de inabilitação.
- f) O fato de a seguradora deixar de realizar a vistoria ora prevista não motiva descumprir as obrigações pertinente e esse objeto.
- g) As empresas que optarem por não realizar a vistoria prévia deverão emitir uma declaração formal, na qual afirmam a opção de não realizar a vistoria.

6.1 DO SINISTRO

- a) Em caso de sinistro a administração pública providenciará os documentos necessários para apresentação à seguradora, tais como: Boletim de Ocorrência - BO ou Boletim de Registro de Acidente de Trânsito - BRAT, Aviso de Sinistro, etc., comunicando a ocorrência à seguradora, bem como colocará à disposição da seguradora o bem sinistrado para a realização de vistoria e/ou perícia.
- b) No caso de reparo de danos, por se tratar de obrigação contratual, será feito o pagamento da franquia à seguradora.
- c) Para o pagamento da franquia, a seguradora deverá encaminhar a Secretaria de educação de Igarassu, documento para pagamento da mesma.
- d) A seguradora deve providenciar para que a franquia seja cobrada a Secretaria de educação de Igarassu, não sendo admitida qualquer cobrança por parte da oficina que efetuou o reparo.
- e) A franquia deverá ser cobrada a Secretaria de educação de Igarassu após a realização do reparo e entrega do veículo.
- f) Possível cobrança de franquia pela oficina será comunicada, por e-mail, ao representante da seguradora para a regularização no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.
- g) Tratando-se de roubo ou furto total do veículo segurado, decorridos 30 (trinta) dias do aviso às autoridades policiais e não tendo sido o mesmo apreendido nem localizado oficialmente, mediante comprovação hábil, a Seguradora deverá indenizar o segurado pelo valor de mercado constante na tabela FIPE.
- h) O pagamento de indenização somente será devido após o pagamento do prêmio de seguro, sendo a indenização paga no máximo até o valor das importâncias seguradas.
- i) O prazo máximo para pagamento da indenização é de 30 (trinta) dias, contados a partir do cumprimento das exigências do segurado a Secretaria de educação de Igarassu.

6 SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.



IGARASSU
PREFEITURA MUNICIPAL

**Trabalho
que faz
História**

7 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA DA APÓLICE

- a) Salvo disposição específica em contrário, as apólices ou contratos de seguro deverão ser entregues até a data prevista para início da cobertura de seguro de cada item (conjunto) de veículos.
- b) O seguro será considerado vigente, pelos prazos previstos no Termo de Referência, após o recebimento da nota de empenho pela Seguradora, independente de eventual atraso na emissão e/ou entrega das apólices.
- c) O prazo para entrega da apólice é de 15 (quinze) dias.
- d) As apólices e documentos referentes a esta contratação deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação de Igarassu/PE, no seguinte endereço: Rua Maria Hayde, 22, campina de feira, no horário de 08h às 14h, de segunda à sexta-feira.
- e) As apólices e demais documentos poderão ser enviados, também, por meio eletrônico para o endereço compras.seducigarassu@gmail.com.
- f) Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias corridos de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

8 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- a) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- b) Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- c) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- d) O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- e) Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização



IGARASSU
PREFEITURA MUNICIPAL

**Trabalho
que faz
História**

- a) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- a) O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração:
- I – O fiscal técnico prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
 - II - O fiscal técnico anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
 - III - O fiscal técnico emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
 - IV - O fiscal técnico informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
 - V - O fiscal técnico comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
 - VI – O fiscal técnico acompanhará e fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhará ao gestor de contrato para ratificação;
 - VII - O fiscal técnico comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
 - VIII - O fiscal técnico participará da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, quando for o caso;
 - IX - O fiscal técnico auxiliará o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e
 - X - O fiscal técnico realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Fiscalização e administração

- a) O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a



IGARASSU
PREFEITURA MUNICIPAL

**Trabalho
que faz
História**

formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

- b) Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- c) Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

I - O fiscal administrativo prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

III - O fiscal administrativo examinará a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, reportar ao gestor do contrato que deverá tomar as providências cabíveis;

V - O fiscal administrativo participará da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial;

VI - O fiscal administrativo auxiliará o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e

VII - O fiscal administrativo realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

Gestor do Contrato:

- a) O gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;
- b) O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- c) O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- d) O gestor do contrato coordenará a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborará relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;



IGARASSU
PREFEITURA MUNICIPAL

**Trabalho
que faz
História**

- e) O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;
- f) O gestor do contrato elaborará o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
- g) O gestor do contrato coordenará a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;
- h) O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas;
- i) O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
- j) O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP;
- k) O gestor do contrato manifestar-se-á sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, observando-se o prazo do art. 28 do Decreto Municipal nº 082/2023;
- l) O gestor do contrato manterá controle atualizado dos saldos de empenhos e dos pagamentos efetuados, evitando a realização de serviço ou prestação de serviço sem prévio empenho;
- m) O gestor do contrato promoverá o atesto de notas fiscais e faturas, em conjunto com o fiscal do contrato, no que couber, para fins de comprovação do cumprimento da obrigação contratual;
- n) O gestor do contrato providenciará, quando necessário, a formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões contratuais; e
- o) O gestor do contrato zelar pelo equilíbrio econômico-financeiro do contrato, avaliando e promovendo as solicitações conforme o caso.

9 CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- a) Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a)



IGARASSU
PREFEITURA MUNICIPAL

**Trabalho
que faz
História**

responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

- b) Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- c) O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- d) Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 30 (trinta) dias úteis.
- e) O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- f) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- g) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- a) Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de cinco dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- b) Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - I. o prazo de validade;
 - II. a data da emissão;
 - III. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - IV. o período respectivo de execução do contrato;
 - V. o valor a pagar;
 - VI. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



IGARASSU
PREFEITURA MUNICIPAL

**Trabalho
que faz
História**

- c) Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- d) A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Prazo de pagamento

- a) O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.
- b) No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

Forma de pagamento

- a) O pagamento será realizado por meio de transferência ou ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- b) O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

10.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

10.2 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global.

11 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

11.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;



IGARASSU
PREFEITURA MUNICIPAL

**Trabalho
que faz
História**

- b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
 - d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
 - e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
 - f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
 - g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
 - h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
 - i) Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
 - j) Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
 - k) Ato de autorização para o exercício da atividade expedido pela Junta comercial onde a sede da licitante está sediada.
 - l) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 16.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista**
- m) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



IGARASSU
PREFEITURA MUNICIPAL

Trabalho
que faz
História

- n) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- o) Inscrição no cadastro do contribuintes estadual e/ ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- p) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- q) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- r) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- s) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- t) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- u) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.2 Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- b) Certidão PJE 1º e 2º grau;
- c) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- d) O Balanço Patrimonial, será dispensando para empresas ME/EPP;
 - i. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
 - ii. As empresas constituídas no período financeiro da licitação devem satisfazer todos os requisitos de habilitação e têm a opção de substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. No entanto, é importante destacar que há dispensa da



IGARASSU
PREFEITURA MUNICIPAL

**Trabalho
que faz
História**

apresentação do balanço para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP).

- iii. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- iv. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

- e) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

11.3 Qualificação Técnica

a) Apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem a aptidão para a prestação de serviço de bens de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação.

b) Os atestados devem estar relacionados a contratos com as seguintes características mínimas:

- 1. Valor contratual correspondente a pelo menos 10% do valor licitado;
- 2. Objeto semelhante ao licitado.

c) Admissão da apresentação e somatório de diferentes atestados executados simultaneamente para comprovação do quantitativo mínimo exigido.

d) Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

e) O fornecedor deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, incluindo a cópia do contrato que fundamentou a contratação, endereço atual da contratante, local de execução do objeto contratado, entre outros documentos, quando solicitado pela Administração.

12 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- a) Os valores estimados do(s) item(ns) foram obtidos através da mediana das propostas finais oriundos de pesquisa em sítios eletrônicos, no caso do Banco de Preços e Painel de Preços, conforme o Mapa Comparativo de Preços, elaborado pelo setor de compras da Secretaria Municipal de Educação, totalizando o valor estimado de R\$ 140.269,62



IGARASSU
PREFEITURA MUNICIPAL

Trabalho
que faz
História

(cento e quarenta mil duzentos e sessenta e nove reais e sessenta e dois centavos).

- b) A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.
- c) Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação.

13 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 Classificação Orçamentária da Despesa:

- I. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de [ano], na classificação abaixo:

ÓRGÃO	UNIDADE	PRO.ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA	FONTE
0302	030200	2.000	33903900	500.1001 541.0000

- II. Caso ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício seguinte correrão a conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro, nos termos do art. 105, caput da Lei nº 14.133/21.

14 DA APLICAÇÃO OU NÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

No que rege o art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, deverá estabelecer cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP), integrando os empreendedores, contribuindo para o fomento da economia local e o fortalecimento do setor empresarial de menor porte.

Tal benefício não será aplicado para esse objeto, pois a apólice do seguro deve unicamente do mesmo fornecedor, devido ao cumprimento dos sinistros e emissão das apólices.

15 DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



IGARASSU
PREFEITURA MUNICIPAL

**Trabalho
que faz
História**

15.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

15.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

15.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

16 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Fiscalizar a execução contratual do presente objeto, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes, devendo comunicá-las, por escrito, à CONTRATADA para correção das irregularidades apontadas;
- b) Comunicar à empresa contratada todas e quaisquer ocorrências em desacordo com o cumprimento das obrigações pactuadas e/ou qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo sustar ou recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- c) Designar gestor e fiscal do contrato que será o responsável pelo acompanhamento contratual e fiscalização da prestação de serviço, e principal contato com a CONTRATADA.
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto neste Termo de Referência.
- e) Responsabilizar-se por disponibilizar as condições necessárias para o recebimento do material, inclusive tomando providências quanto à adequação das dependências do prédio com fins de viabilização do abastecimento.
- f) Fazer cumprir todas as exigências estabelecidas para o cumprimento da prestação de serviço, além das determinações quanto a garantia.
- g) Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação da CONTRATADA, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.
- h) Aplicar penalidades à CONTRATADA, quando for o caso.
- i) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a CONTRATADA entregar fora das especificações deste Termo de Referência.

17 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



IGARASSU
PREFEITURA MUNICIPAL

**Trabalho
que faz
História**

- a) Executar a prestação de serviço do presente contrato de acordo com a proposta apresentada e a fornecer todos os produtos licitados, bem como dispor do transporte para a entrega do objeto.
- b) A Contratada obriga-se a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação, devendo comunicar, por escrito a Contratante, qualquer alteração que possa comprometer a execução do objeto.
- c) É de inteira responsabilidade da contratada, assegurar a quantidade e a qualidade dos produtos contratados, fornecidos de acordo com o solicitado pela Contratante.
- d) Atender prontamente as reclamações dos consumidores finais (funcionários), efetuando a troca dos produtos fornecidos em descordo com o licitado.
- e) A fiscalização do cumprimento das obrigações assumidas no contrato, em nenhuma hipótese eximirá a Contratada das responsabilidades contratuais e legais, bem como dos danos materiais ou morais que forem causados a terceiros, seja por atos ou omissões próprias ou de seus funcionários e/ou prepostos.
- f) Comunicar a contratante, por escrito, em caráter de urgência, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução do objeto e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- g) Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias para a prestação de serviço do objeto deste Termo de Referência, correrão por conta da Contratada.
- h) Zelar pela completa higiene e qualidade dos objetos ofertados, substituindo-os caso sejam considerados inadequados para o uso ou fora dos padrões exigidos no edital;

18 DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Igarassu para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Igarassu, 12 de Novembro de 2024.

JOSÉ ROBERTO
ANALISTA DE COMPRAS E LICITAÇÃO
140477